



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 480,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00	
	A 2.ª série	Kz: 123 500,00	
	A 3.ª série	Kz: 95 700,00	

IMPRENSA NACIONAL-E.P.
Rua Henrique de Carvalho n.º 2
Caixa Postal n.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores:

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas do *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade.

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas a partir desta data até 15 de Dezembro de 2008, as respectivas assinaturas para o ano de 2009 pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Os preços das assinaturas do *Diário da República*, no território nacional passam a ser os seguintes:

As 3 séries	Kz: 440 375,00
1.ª série	Kz: 260 250,00
2.ª série	Kz: 135 850,00
3.ª série	Kz: 105 700,00

2. As assinaturas serão feitas apenas no regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E.P. no ano de 2009. Os clientes que optarem pela recepção dos Diários da República através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- a) estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;
- b) as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2008 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%;
- c) aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do *Diário da República*, para o ano de 2009.

SUMÁRIO

Presidência da República

Decreto Presidencial n.º 22/08:

Exonera António Paulo Kassoma do cargo de Governador da Província do Huambo.

Decreto Presidencial n.º 23/08:

Nomeia António Paulo Kassoma para o cargo de Primeiro Ministro.

Conselho de Ministros

Decreto n.º 113/08:

Sobre as reservas fundiárias a serem utilizadas pelo Governo da Província do Cunene.

Decreto n.º 114/08

Concede à Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública (SONANGOL, E. P.), os direitos mineiros de Prospeção, Pesquisa e Produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos do Bloco 12.

Despacho conjunto n.º 454/08:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano, situado na Província de Benguela, Município do Lobito, Bairro Liro, Rua Luís Gomes Sarbo, n.º 1, inscrito na Repartição Fiscal do Lobito, sob o n.º 2345, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca do Lobito, na folha 196 verso do livro B-4, sob o n.º 1 259 e na folha 103, verso do livro G-2, sob o n.º 1015, em nome de Manuel Domingues.

Despacho conjunto n.º 455/08:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano composto de dois pisos, situado na Província de Benguela, Município do Lobito, inscrito na Repartição Municipal de Finanças do Lobito, sob o n.º 4787, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca do Lobito, na folha 135, do livro B-6, sob o n.º 1848, em nome de Mário Augusto dos Santos & Companhia.

Despacho conjunto n.º 456/08:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de dois pisos, situado na Província de Benguela, Município do Lobito, Bairro da Luz, Rua Cidade Ponta Delgada, n.º 31, inscrito na Delegação Municipal de Finanças do Lobito, sob o n.º 3287, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca do Lobito, na folha 142 do livro B-4 sob o n.º 1176 e na folha 83, do livro G-2, sob o n.º 912, em nome de Fernando Pereira Pais.

Despacho conjunto n.º 457/08:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano com quatro pisos, situado na Província de Benguela, Município do Lobito, Bairro da Quilva, Rua Principal, inscrito na Delegação Municipal de Finanças do Lobito, sob o n.º 1963, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca do Lobito na folhas 61 do livro B-6 sob o n.º 1 719 e na folha 35 do livro G-3, sob o n.º 1660, em nome de António Luís da Costa.

Despacho conjunto n.º 458/08:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano de rés-do-chão, composto de quatro anexos e dois compartimentos, situado na Província de Benguela, Município do Lobito, Avenida Marechal Carmona, inscrito na Repartição Fiscal do Lobito, sob o n.º 308, descrito na Conservatória dos Registos da Comarca do Lobito na folha 130, verso, do livro B-3, sob o n.º 860 e na folha 16 do livro F-2, sob o n.º 638, em nome de Sousa Machado & Companhia.

Despacho conjunto n.º 459/08:

Determina o registo a favor do Estado do prédio urbano sito no Lobito, Rua 15 de Agosto, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 6300, descrito e inscrito na Conservatória Provincial dos Registos sob o n.º 504, na folha 102, verso, do livro B-2 e na folha 114, verso e 114 do livro F-1 sob o n.º 671 e 670, em nome de José Ferreira de Sousa Azevedo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 22/08

de 30 de Setembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que me é conferida pelas disposições combinadas do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/07, pelo n.º 2 do artigo 148.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma lei;

Exonero António Paulo Kassoma, do cargo de Governador da Província do Huambo, para o qual havia sido nomeado pelo Decreto Presidencial n.º 61/97, de 18 de Abril.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Setembro de 2008.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 23/08

de 30 de Setembro

Tendo-se iniciado uma nova legislatura em resultado das eleições legislativas que tiveram lugar em Setembro de 2008;

Havendo necessidade de se constituir um novo Governo capaz de executar o Programa Político do Partido vencedor;

Usando da faculdade que me é conferida pelas disposições combinadas da alínea a) do artigo 66.º, pelo n.º 3 do artigo 109.º e pelo artigo 74.º todos da Lei Constitucional;

Nomeio António Paulo Kassoma, para o cargo de Primeiro Ministro.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Setembro de 2008.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 113/08

de 30 de Setembro

Considerando que o Governo, no âmbito do seu programa geral, decidiu implementar um conjunto de investimentos públicos estratégicos e estruturantes, com vista a dinamização do processo de melhoria das condições habitacionais das populações;

Considerando que ao abrigo da Lei n.º 3/07, de 3 de Setembro, Lei de Bases do Fomento Habitacional, é da responsabilidade do Governo aprovar as directivas gerais para a elaboração dos programas e projectos de construção de habitação social e as prioridades para a sua implementação a nível regional e local;